



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI nº 3.638/2021

Altera o Parágrafo Único, do Art. 9º da Lei Municipal Nº 3.593/2021, Que Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo e do Fundo Municipal De Turismo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.593/2021, de 11 de maio de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art.9º -

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR) será gerido pelo Prefeito Municipal, observada as diretrizes emanadas pela Equipe de Desporto, Turismo e Cultura (EDTC), em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), que adotarão ações comuns no sentido de:

I - definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

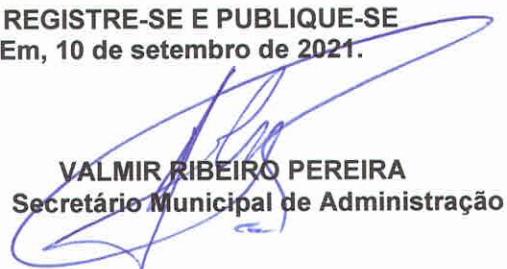
II - aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10 de setembro de 2021.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de setembro de 2021.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração